



Registro 566  
Livro 15  
Folha 91 vº a 92  
Data 01.06.2009

**LEI N.º 1.361, DE 01 DE JUNHO DE 2009.**

*Hair*  
Responsável

"INSTITUI O POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Pólo Educacional de Nova Xavantina – MT, voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de oferecer cursos e programas de educação superior no Município, em parceria com o Ministério da Educação, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Parágrafo único. São objetivos do Pólo Educacional de Nova Xavantina – MT:

Adm. 2009 / 2012

I – oferecer cursos superiores nas diversas áreas do conhecimento, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;

II – ampliar o acesso à educação superior pública; e,

III – fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, caracteriza-se o pólo como Instituição Educacional de Apoio Presencial, sendo uma unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

**Art. 3º** O Município através do seu Pólo de Apoio Presencial, disporá de infra-estrutura e recursos humanos adequados às fases presenciais dos cursos e programas do Sistema UAB.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Administração 2009/2012  
CNPJ 15 024 045/0001-73



2

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina,  
01 de junho de 2009.

  
**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

  
Adm. 2009 / 2012